



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**EDITAL 04/2019 – IBEF/UFOPA
CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIDADE FAZENDA EXPERIMENTAL
DA UFOPA (PROFAZENDA)**

O Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) torna público o edital para concessão de recursos financeiros, para apoiar o plano de ação em ensino, pesquisa e extensão da Unidade Fazenda Experimental da UFOPA (PROFAZENDA). Este edital de fomento constitui-se como uma iniciativa dos Colegiados dos Cursos do IBEF e da Direção do Instituto de Biodiversidades e Floresta (IBEF), em apoiar temáticas ligadas aos cursos de Ciências Agrárias do IBEF, que permitam o desenvolvimento e acúmulo de informações sobre a adaptação e desenvolvimento das principais cultivares e variedades vegetais e, também, das principais espécies de animais de interesse zootécnicos que atendam as demandas da região.

1. JUSTIFICATIVA

A abertura deste edital ajudará a construir um espaço estruturado e que dará subsídio para que os alunos de graduação dos cursos de Ciências Agrárias do IBEF possam ter uma formação que transcenda a teoria abordada em sala de aula e, para isso, é fundamental a estruturação da Fazenda Experimental. Neste processo de estruturação é necessária a montagem de sistemas de captação e distribuição de água que possam atender a demanda de escassez, proporcionado pela variação sazonal, que ocorre entre os meses de junho a dezembro. Esse período seco compromete o desenvolvimento de variedades e cultivares, além de interferir no desenvolvimento animal.

O edital PROFAZENDA dará este suporte inicial (financeiro) para sanar estas problemáticas, objetivando a formação de espaços permanentes, que sirvam de ferramenta para aperfeiçoar a formação dos discentes. Justifica-se, portanto, a abertura deste edital para subsidiar o funcionamento de campos didáticos na fazenda experimental, que irão permitir o desenvolvimento e acúmulo de informações sobre as temáticas ligadas aos cursos de Ciências Agrárias do IBEF, cujos objetivos centrais são: auxiliar na formação dos discentes; facilitar a logística para realização das aulas práticas; desenvolvimento de pesquisas ligadas a agropecuária e, também, no aperfeiçoamento do conhecimento por parte dos docentes. Esses objetivos centrais irão contribuir, sobretudo, para o aperfeiçoamento do ensino, pesquisa e extensão, consolidando este espaço como uma Unidade Didática Experimental representativa na agropecuária da região Oeste do Estado do Pará.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

A concessão do recurso financeiro é baseada na resolução nº 24 de 26 de setembro de 2016/CONSAD, art. 4º-II e de acordo com o limite dos recursos orçamentários do ano de 2019, destinado às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da direção do Instituto de Biodiversidades e Floresta e dos Cursos.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa de concessão de recursos financeiros, para apoiar o plano de ação em ensino, pesquisa e extensão da Unidade Fazenda Experimental da UFOPA (PROFAZENDA), tem por objetivo o pagamento de bolsas para docentes. Os recursos financeiros serão para subsidiar o funcionamento de campos didáticos na fazenda experimental que irão permitir o desenvolvimento e acúmulo de informações sobre as temáticas ligadas aos cursos de Ciências Agrárias do IBEF, na modalidade bolsa auxílio de acordo com as normas previstas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

2.2. O Programa de concessão de recursos financeiros, para apoiar o plano de ação em ensino, pesquisa e extensão da Unidade Fazenda Experimental da UFOPA (PROFAZENDA) tem por objetivo apoiar financeiramente as atividades de planejamento e instalação de modelo(s) didático demonstrativos correlacionando às atividades de ensino, pesquisa e extensão de um sistema de captação e distribuição de água para atender às demandas dos cursos de Ciências Agrárias do IBEF.

2.3. O Programa de concessão de recursos financeiros, para apoiar o plano de ação em ensino, pesquisa e extensão da Unidade Fazenda Experimental da UFOPA (PROFAZENDA), tem por objetivo também apoiar financeiramente o planejamento e instalação de um sistema didático-demonstrativo correlacionando às atividades de ensino, pesquisa e extensão de cultivo de pasto.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

3.1. O PROFAZENDA consiste na concessão de bolsas auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, dos cursos do IBEF, destinada ao fomento da implantação de campos didáticos experimentais.

3.2. Para efeitos desse edital, entende-se por Unidades Demonstrativas aquelas que contenham um caráter didático demonstrativo correlacionando às atividades de ensino, pesquisa e extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

adaptadas à região Oeste do Pará. As unidades demonstrativas deverão ser implantadas na fazenda experimental da UFOPA.

3.3. Essas unidades demonstrativas servirão como molde produtivo adaptável à condição disponível das propriedades e, conseqüentemente, atenderão as demandas do setor produtivo local, principalmente pequeno e médios produtores da região.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados ao PROFAZENDA são do orçamento anual, destinados aos cursos de Agronomia, Zootecnia e da direção do IBEF, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) oriundos da seguinte estrutura orçamentária: UGR: 151801; Fonte:81000; PTRES: 127325; PI: M0211G1900N; ND:339020.

4.2. O recurso será destinado na modalidade de bolsa auxílio de acordo com a Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

4.3. Será disponibilizada duas bolsa no valor de 8.000,00 (oito mil reais), para atender as atividades de planejamento e instalação de modelo(s) didático demonstrativo correlacionando às atividades de ensino, pesquisa e extensão de um sistema de captação e distribuição de água e uma bolsa no valor de 8.000,00 (oito mil reais), para atender as atividades de planejamento e instalação de modelo(s) didático demonstrativo correlacionando às atividades de ensino, pesquisa e extensão de sistema cultivo de pasto.

4.4. Os recursos financeiros do PROFAZENDA deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa.

4.5. Caso não haja nenhum projeto contemplado/classificado para a utilização de alguma das bolsas será reaberto novo edital com diretrizes e prazos específicos.

5. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. A seleção será realizada por uma comissão avaliadora, conforme portaria em anexo. Para primar pela moralidade, imparcialidade, impessoalidade de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19), a comissão será composta por servidores que não concorrerão a este edital. Ficarão, também, impedidos de participação no edital, a comissão organizadora do edital e a comissão de prestação de contas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

- 5.2. A comissão avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos conforme o item 6, para a distribuição das bolsas auxílio.
- 5.3. A comissão avaliadora disponibilizará a lista classificatória dos candidatos inscritos no edital.
- 5.4. A comissão avaliadora terá competência de receber, avaliar e responder, dentro dos prazos definidos neste edital, os recursos interpostos pelos inscritos.
- 5.5. A comissão avaliadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital, conforme o item 12.
- 5.6. A comissão avaliadora confeccionará as ATAS de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 12.
- 5.7. A comissão avaliadora será responsável por encaminhar todos os documentos relacionados ao edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado preliminar, resultado final e ATAS para fins de arquivamento.
- 5.8. Será montada uma nova comissão para receber e avaliar a prestação de contas dos candidatos contemplados no edital.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

QUESITO	NOTA
Relação com a sociedade e relevância social	10,0
Justificativa/relevância da proposta para o ensino de graduação	10,0
Adequação do projeto a temática proposta por este edital	10,0
Associação dos projetos com as áreas técnicas/acadêmicas do instituto (IBEF)	10,0
Resultados esperados	10,0
Exequibilidade do projeto	10,0
TOTAL	Total de pontos dividido por 6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

7. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

7.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Administrativa do IBEF, nos horários de 08h00 min as 11h30 min e de 14h00 min as 17h30 min, de acordo com o cronograma especificado no item 12, ou pelo e-mail da Secretaria Administrativa do IBEF (secadm.ibef@ufopa.edu.br) até 00h00min do último dia de inscrição.

7.2. Cada docente só poderá submeter apenas uma inscrição para concorrer a uma bolsa auxílio.

7.3. No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de compromisso e projeto (ANEXO I, II e III)
- b) Projeto Relacionado à captação e distribuição de água na Fazenda experimental da UFOPA ou sistema(s) de cultivo de pasto na Fazenda experimental da UFOPA.

7.4. As inscrições realizadas por e-mail devem conter em anexo o que foi solicitado no item 7.3.

7.5. Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos estipulados no item 12.

8. COMPROMISSOS DO DOCENTE

8.1. Os docentes selecionados no edital PROFAZENDA/2019 deverão cumprir os itens abaixo:

- a) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o item 10;
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PROFAZENDA.

9. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos do PROFAZENDA deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa auxílio, sendo permitido o custeio do seguinte item:

- a) Material de consumo
- b) Serviço de terceiros – pessoa física
- c) Serviço de terceiros – pessoa jurídica
- d) Auxílio para atividades de campo

9.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Pagamentos de inscrição em eventos;
- b) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;
- c) Material permanente, de mobiliário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

d) Pagamentos não relacionados às atividades de realização do projeto submetido ao edital PROFAZENDA.

9.3. A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.4. A falta de prestação de contas ou a aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O docente deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos.

10.2. A prestação de contas deverá ser realizada ao final de seis meses e doze meses a contar da data de recebimento do recurso de implantação do projeto e será composta pelos seguintes documentos:

a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO IV) (não serão aceitas assinaturas digitalizadas);

b) Relatório do projeto (ANEXO V) (não serão aceitas assinaturas digitalizadas);

c) Notas Fiscais com CNPJ ou CPF, em caso de pessoa física (todos os comprovantes devem conter obrigatoriamente o CPF do docente).

d) Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o CPF do coordenador do Projeto.

e) Serviço de terceiros (pessoa física) - Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o CPF do coordenador do Projeto.

f) Serviço de terceiros (pessoa jurídica) - Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e CPF do coordenador do Projeto.

g) Auxílio para atividades de campo - Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.

10.3. A comissão de prestação de contas analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

10.4. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento do item 9.2 e/ou 10.2, do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até quinze dias. Passado este período o docente deverá proceder a devolução do recurso de acordo o item 9.3 deste edital.

10.5. A falta de prestação de contas e má utilização do recurso implicará em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

11. RECURSOS DO EDITAL

11.1. Ao resultado do edital, caberá recursos, devidamente fundamentado direcionado a comissão avaliadora, seguindo as datas previstas no cronograma item 12.

11.2. Os recursos deverão ser formalizados na Secretaria Administrativa do IBEF, no horário de 08:00 as 11:30 e 14:00 as 17:30 horas e data previstas no cronograma item 12.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do Edital	27 de Setembro de 2019
Período de impugnação do edital	30 de setembro a 01 de outubro
Período de inscrição	02 de outubro a 06 de outubro de 2019
Homologação das inscrições	07 de outubro de 2019
Recursos das inscrições homologadas	09 de outubro a 10 de outubro de 2019
Análise das propostas pela comissão avaliadora	11 de outubro a 14 de outubro de 2019
Divulgação do resultado preliminar	15 de outubro de 2019
Prazo para interposição de recursos	16 a 17 de outubro de 2019
Divulgação do resultado final	18 de outubro de 2019

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Conselho do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Santarém, 27 de setembro de 2019.


Direção do IBEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**EDITAL 04/2019 – IBEF/UFOPA
CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIDADE FAZENDA EXPERIMENTAL
DA UFOPA (PROFAZENDA)**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do docente:		
Tempo de serviço na UFOPA/IBEF:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Dados para pagamento da bolsa:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Destaque aqui-----

Comprovante de Inscrição Edital PRÓFAZENDA 04/2019	
Servidor responsável por receber a inscrição:	Local, data e horário.

Santarém, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**EDITAL 04/2019 – IBEF/UFOPA
CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIDADE FAZENDA EXPERIMENTAL
DA UFOPA (PROFAZENDA)**

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, me comprometo a:

- a) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO III) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PROFAZENDA, referente ao Edital 04/2019 IBEF/UFOPA - Concessão de bolsa-auxílio para apoiar o plano de ensino, pesquisa e extensão da unidade fazenda experimental da UFOPA (PROFAZENDA).
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PROFAZENDA.
- c) Os recursos do PROFAZENDA deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa auxílio, sendo permitido o custeio do seguinte item: Material de consumo; serviço de terceiros – pessoa física; serviço de terceiros – pessoa jurídica e auxílio para atividades de campo.
- d) Não serão permitidos gastos com: Pagamentos de inscrição em eventos; viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES; material permanente, de mobiliário; pagamentos não relacionados às atividades de realização do PROFAZENDA.
- e) A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU,
- f) A falta de prestação de contas ou a aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.
- g) A falta de prestação de contas e má utilização do recurso implicará em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no Edital 04/2019 IBEF/UFOPA - Concessão de bolsa-auxílio Concessão de bolsa-auxílio para apoiar o plano de ensino, pesquisa e extensão da unidade fazenda experimental da UFOPA (PROFAZENDA).

Assinatura do Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL 04/2019 – IBEF/UFOPA
CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIDADE FAZENDA EXPERIMENTAL
DA UFOPA (PROFAZENDA)

ANEXO III - PROJETO PROFAZENDA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Docente:	
E-mail:	Telefone:
Título do Projeto:	
Modelo didático demonstrativo em () sistema de captação e distribuição de água na Fazenda experimental da UFOPA; () sistema de cultivo de pasto na Fazenda experimental da UFOPA.	

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. OBJETIVOS**
- 4. METODOLOGIA**
- 5. FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSOS**
- 6. RESULTADOS ESPERADOS**
- 7. REFERÊNCIAS**
- 8. ANEXOS**

Santarém, ____ de _____ de _____.

Assinatura do docente

EDITAL 04/2019 – IBEF/UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**EDITAL 04/2019 – IBEF/UFOPA
CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO
EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIDADE FAZENDA EXPERIMENTAL
DA UFOPA (PROFAZENDA)**

ANEXO V - RELATÓRIO PROFAZENDA	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Docente:	
E-mail:	Telefone:
Título do Projeto auxiliados pelo Edital 04/2019 – IBEF/UFOPA - PROFAZENDA:	
Aluno(s) orientado(s):	

9. INTRODUÇÃO

10. OBJETIVOS

11. METODOLOGIA

12. FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSOS

13. RESULTADOS OBTIDOS (*Apresentar e discutir os principais resultados obtidos*).

14. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

15. REFERÊNCIAS

16. ANEXOS

Santarém, ____ de _____ de _____.

Assinatura do docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO

Docente Proponente:	Notas
Título do Projeto:	
Questões	
Relação com a sociedade e relevância social (0 a 10,0 pontos)	
Justificativa/relevância da proposta para o ensino de graduação (0 a 10,0 pontos)	
Adequação do projeto a temática proposta por este edital	
Associação dos projetos com as áreas técnicas/acadêmicas do instituto (IBEF) (0 a 10,0 pontos)	
Resultados esperados (0 a 10,0 pontos)	
Exequibilidade do projeto (0 a 10,0 pontos)	
Total dividido por seis (Total/6,0)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**ANEXO VII – ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO DESTINADO AO
PRÓFAZENDA**

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, distribuição de água, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa físicas pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Auxílio para atividades de campo.	Poderá ser gasto até 10% do valor total do recurso	Recibo contendo: data, descrição da atividade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

	<p>complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 43/2017 - Consad/Ufopa (para servidores) e na Resolução nº 32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/ Ufopa (para estudantes de graduação).</p>	<p>realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.</p>
--	--	---